

Escolar desta cidade; servindo de recurso para esta lei a anulação de parte do saldo de restos a pagar de 1955.

Art. 2º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor um crédito especial Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para pagamento de Gratificações concedidas ao Procurador que recebeu a Quota prevista no art. 15º e 4º da Constituição Federal; servindo de recurso para esta lei a anulação de parte do saldo de Resto a pagar de 1955.

Art. 3º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor um crédito especial de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) para pagamento de fornecimento de Cafés e quitandas para 20 pessoas que tomaram parte nas sessões do Juri, realizadas nos meses de Julho e Agosto de 1955; servindo de recurso para esta lei a anulação de parte do saldo de restos a pagar de 1955.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Silvânia, 22 de Novembro de 1956.

Augusto B. de Siqueira
Osvaldo Duarte Jordão

Prefeito Municipal
Secretário.

Lei nº 198 de 22 de Novembro de 1956.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Taxa de Espediente, Codificada sob o nº 1.214, majorada para Cr\$ 20,

M. F. Yunes

Resolução n.º 2-56 de 11 de Outubro de 1956, da Câmara Municipal, Sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de R\$ 2.134,00 (dois mil cento e trinta e quatro cruzeiros, destinado ao pagamento de majoração dos vencimentos do Datilógrafo Arquivista da Câmara Municipal, a partir de 11 de Outubro de 1956.

Art. 2.º Será de recurso para atender a despesa da presente lei, o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 19 de Novembro de 1956

Augusto B. de Figueira Prefeito Municipal
Eduardo Augusto Gonçalves Secretário

Lei 197 de 22 de Novembro de 1956

Obre Créditos Especiais

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor um crédito especial de R\$ 5.046,60 cinco mil e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos para, para pagamento de fornecimento de sanduíches nas festividades de 7 de Setembro e festividades ao Grupo